

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP-03-D/2014****Data** 27/10/2021**Versão** 2ª**01 SISTEMA ADMINISTRATIVO****SPP – SISTEMA DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA****02 ASSUNTO****SPP-03-D – CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA - IPC****03 SETORES ENVOLVIDOS**

RH DO ÓRGÃO DE VÍNCULO, PROTOCOLO DO ÓRGÃO DE VÍNCULO, PROTOCOLO DO IPC, SETOR DE CADASTRO E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PROCURADORIA, DIRETORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA E SETOR DE ADMINISTRAÇÃO.

04 UNIDADE RESPONSÁVEL**DIRETORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA****INÍCIO DA VIGÊNCIA****27/10/2021****05 FINALIDADE**

Estabelecer os procedimentos necessários para a concessão de benefícios previdenciários aos segurados como aposentadoria por tempo de contribuição no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cariacica – ES.

06 ABRANGÊNCIA/ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todas as unidades da estrutura organizacional do município de Cariacica/ES.

07 BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- Constituição Federal, CF/1988;
- Lei Orgânica Municipal;
- Decreto Municipal nº 081, de 07 de junho de 2013;
- Decreto nº 149, de 17 de setembro de 2014 (altera o decreto nº 81/2013);
- Lei Municipal nº 4.927, de 27 de junho de 2012;
- Lei Complementar nº 28/2009;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

- Lei Complementar nº 29/2010;
- Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999;
- Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019;
- Resolução TCEES nº 031, de 02 de setembro de 2014 e suas alterações;
- Resolução TCEES nº 227, de 25 de agosto de 2011 e suas alterações;

08 CONCEITOS

08.1 - Segurados - ocupantes de cargos efetivos do Município de Cariacica - ES, vinculados ao IPC, que fazem jus ao direito de gozo dos benefícios previdenciários.

08.2 - Benefícios previdenciários - são benesses concedidas ao segurado pela previdência social, previstos em lei, não distintos dos benefícios previstos pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social, cujo fato gerador seja a morte, a incapacidade temporária ou efetiva, reclusão, fator etário.

08.3- Abono Permanência - é o reembolso da contribuição previdenciária, devido ao Servidor público em regime contratual estatutário que esteja em condição de aposentar-se, mas que optou por continuar em atividade.

08.4 - A Declaração de Tempo de Contribuição - é um documento que apresenta o tempo total de contribuição do servidor, seja no regime estatutário ou nos regimes celetista. É feito para servidores que trabalham ou trabalharam junto à prefeitura municipal de Cariacica e desejam aposentar-se no IPC.

09 PROCEDIMENTOS

09.1 - SEGURADO

09.1.1 - Procura o setor de RH de seu vínculo e solicita o abono de permanência; (09.1.1)

09.1.2 - Recebe a informação, preenche o requerimento e comparece ao setor de protocolo do órgão de vínculo; (09.3.1) ou no caso de segurado do IPC (09.4.1)

09.1.3 - Recebe a informação do RH que falta documentos ou informações inconsistentes;

09.1.4 - Acerta as informações ou documentações e comparece ao protocolo de sua lotação para inserir a documentação ao processo. (09.3.6) ou no caso de segurado do IPC, comparece ao protocolo do IPC (09.4.7);

09.1.5 - Recebe a convocação e comparece à Administração; (09.8.3)

09.1.6 - Recebe a ciência sobre o deferimento ou indeferimento do abono permanência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

09.2 - RH DO ÓRGÃO DE VÍNCULO DO SEGURADO

09.2.1 - Recebe o segurado, informa quais os documentos necessários para a solicitação e preenchimento do requerimento e o orienta abrir um processo no protocolo; (09.1.2)

09.2.2 - Recebe o processo e anexa os documentos solicitados;

09.2.3 - Encaminha para o setor de protocolo do IPC; (09.4.5)

09.2.4 – Recebe o processo e a informação para providenciar o acerto dos documentos

09.2.5 – No caso de falta de documentos pessoais, informa ao servidor para providenciar; (09.1.3) e encaminha o processo para o protocolo de órgão de vínculo do servidor (09.3.5) e no caso de segurado do IPC, encaminha o processo para o protocolo do IPC (09.4.6)

09.2.6 – No caso de falta de documentos ou erro na ficha cadastral do segurado, acerta, insere ao processo e encaminha para o protocolo de vínculo do segurado. (09.3.7) ou no caso de segurado do IPC, encaminha para o protocolo do IPC (09.04.8)

09.3 – PROTOCOLO DE LOTAÇÃO DO ÓRGÃO DE VÍNCULO DO SEGURADO

09.3.1 - Recebe o segurado com os documentos autenticados em cartório, confere o requerimento preenchido e os documentos;

09.3.2 – Se não tiver autenticado, autentica as cópias dos documentos juntamente com os originais;

09.3.3 - Autua o processo;

09.3.4 - Encaminha o processo ao RH de órgão de vínculo do segurado e solicita que seja inserida as cópias da ficha financeira, cópia da ficha funcional e ficha de cadastro do segurado; (09.2.2)

09.3.5 – Recebe o processo para aguardar a correção dos documentos;

09.3.6 – Recebe a correção da documentação, insere ao processo e encaminha ao protocolo do IPC (09.4.5);

09.3.7 – Recebe o processo com os documentos inseridos e encaminha o processo ao protocolo do IPC; (09.4.5)

09.4 – PROTOCOLO DO IPC

09.4.1 - Recebe o segurado do IPC com os documentos autenticados em cartório, confere o requerimento preenchido e os documentos;

09.4.2 - Se não estiver autenticado, autentica as cópias dos documentos juntamente com os originais;

09.4.3 - Autua o processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

09.4.4 - Encaminha o processo ao RH de órgão de vínculo do segurado e solicita que seja inserida as cópias da ficha financeira, cópia da ficha funcional e ficha de cadastro do segurado; (09.2.2)

09.4.5 - Recebe o processo, toma ciência e encaminha para o setor de cadastro e tempo de contribuição; (09.5.1)

09.4.6 – Recebe o processo e aguarda a correção dos documentos;

09.4.7 - Recebe a correção dos documentos, insere ao processo e encaminha ao setor de cadastro e tempo de contribuição; (09.5.1)

09.4.8 – Recebe o processo com a documentação corrigida e encaminha ao setor de cadastro e tempo de contribuição; (09.5.1)

09.5 - SETOR DE CADASTRO E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

09.5.1 - Recebe o processo no setor, confere a veracidade das informações, faz anotações e verifica se o segurado pertence ao quadro da PMC, Câmara Municipal ou IPC;

09.5.2 - Se estiver dados inconsistentes na documentação ou faltando, devolve ao RH de vínculo para providenciar a correção; (09.2.4)

09.5.3 – Se estiver correto, confecciona a declaração de tempo de contribuição, assina e insere ao processo;

09.5.4 – Encaminha à Procuradoria para emitir o parecer opinativo sobre a concessão do abono de permanência; (09.6.1)

09.6 - PROCURADORIA

09.6.1 - Recebe o processo e verifica se o requerente possui os requisitos para a concessão de abono de permanência;

09.6.2 - Emite o parecer, opinando a favor ou contra, apresentando a fundamentação legal;

09.6.3 - Encaminha o processo à Diretoria Técnica Previdenciária para proferir decisão conclusiva. (09.7.1)

09.7 - DIRETORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA

09.7.1 - Recebe o processo e analisa o parecer da Procuradoria;

09.7.2 - Emite o parecer conclusivo informando o deferimento ou indeferimento pela Procuradoria;

09.7.3 - Encaminha o processo ao Setor de Administração do órgão de vínculo do segurado para conhecer o pronunciamento da Procuradoria e Diretoria Técnica Previdenciária do IPC e dar ciência ao segurado;

09.8 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO DE VINCULO DO SEGURADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

09.8.1 – Recebe, toma conhecimento do parecer da Diretoria Técnica Previdenciária do IPC

09.8.2 – Convoca o segurado para tomar ciência; (09.1.5)

09.8.3 – O segurado comparece e é cientificado da decisão; (09.1.6)

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1 - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerentes a essa qualidade;

10.2 - Ao segurado que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do IPC, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte e a do Município;

10.3 - O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Cariacica-ES, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

10.4 - Compete à Diretoria Técnica Previdenciária, controlar e acompanhar a execução da presente Instrução Normativa.

10.5 - O Órgão Central do Controle Interno do Instituto, através de auditoria interna, aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa a serem cumpridos pelas unidades executoras da estrutura administrativa do IPC - Instituto de Previdência dos servidores de Cariacica.

11 ANEXOS

ANEXO I - FLUXOGRAMA – SPP-03-D - CONCESSÃO DE ABONO PERMANÊNCIA - IPC

12 APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovamos esta **INSTRUÇÃO NORMATIVA SPP-03-D/2014, revisada, em 27/10/2021**, divulgue-se:

SIDINA DELPUPO DA
CUNHA
DANIEL:09953021708

Assinado digitalmente
por SIDINA DELPUPO
DA CUNHA
DANIEL:09953021708
Data: 2021.10.29
09:34:17 -0300

PEDRO IVO DA
SILVA:24992623700

Assinado
digitalmente por
PEDRO IVO DA
SILVA:24992623700
Data: 2021.10.28
17:15:50 -0300

Diretor Presidente do Instituto de
Previdência do Município de Cariacica

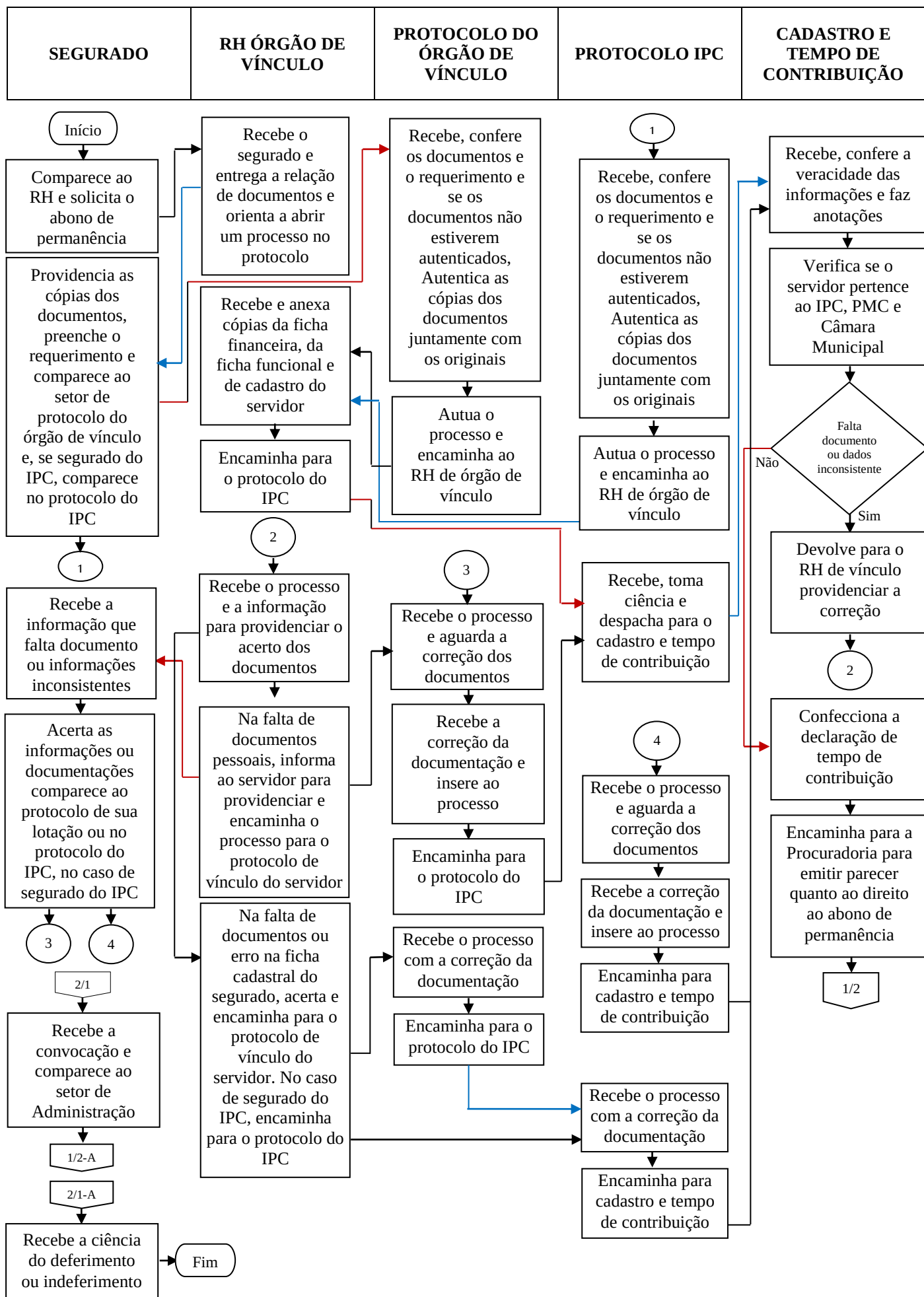
Secretário Municipal de Controle e
Transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

ANEXO I
FLUXOGRAMA
SPP-03-D - CONCESSÃO DE ABONO PERMANÊNCIA - IPC

FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS
SPP - 03-D – CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA - IPC



FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS
SPP - 03-D – CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA - IPC

